



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 211/2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 13000 - Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude

Unidade orçamentária: 13013 - Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude

Funcional-programática: 4.122.5

Ação: 2.90 - Apoio Administrativo a Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/212

ValorR\$ 124.000,00

Órgão: 13000 - Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude

Unidade orçamentária: 13013 - Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.3 - Concessão de Bolsa de Estagiários

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/209

ValorR\$ 26.000,00

Órgão: 13000 - Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude

Unidade orçamentária: 13013 - Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude

Funcional-programática: 4.122.5



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Ação: 2.90 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/211

ValorR\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude

Unidade orçamentária: 13013 – Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude

Funcional-programática: 8.243.5

Ação: 2.99 – Ações Inovadoras na Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças, Adolescentes e Jovem

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/219

Valor R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de setembro de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI

Procuradora-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 062/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para suprir despesas da Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude.

Os valores a serem remanejados para a Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude, tem como finalidade suprir a deficiência que se apresenta na ação 2.90 – Apoio Administrativo a Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude e 2.3 – Concessão de Bolsa de Estagiários e com isso fazer frente a pagamentos de despesas com esta característica em 2017.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo da dotação orçamentária 219 da Ação 2.99-Ações Inovadoras na Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças, Adolescentes e Jovem, onde os montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso. Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI
Procuradora-Geral do Município